



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 05/2018

TRIBUNAL PLENO

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, sob a Presidência do Auditor Dr. Irineu Toninello; com a presença dos Auditores Dr. José Alvacir, Dr. Adão Lasloski, Dr. Julio Cezar Siqueira Dr. Henrique Cardoso e Dr. Arthur Lanzoni; e da Procuradora-Geral Dra. Luhana Baldan, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, TRIBUNAL PLENO, sendo apreciados os Autos constantes do Edital nº 05/2018.

PAUTA DE JULGAMENTOS

1) Recurso 11/2018 – AUTOS N.º. 176/2018.

Relator: Dr. Arthur Lanzoni.

Campeonato Metropolitano – Sub 20.

Jogo: MBM/MRB Futsal X APAF/Sespor/Semedi – Data: 22/08/2018.

Recorrente: APAF/Sespor/Semedi (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, conheceu o recurso voluntário;

Por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário, reformou a decisão de primeira instância e condenou a recorrente, a pena de pagamento de multa no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), nos termos do Art. 203 do C.B.J.D.; para recolhimento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário emitido pela F.P.F.S.

Funcionou na defesa o Dr. Acyr Correia Neto – OAB/PR nº 52.488.

2) Recurso 12/2018 – AUTOS N.º. 192/2018.

Relator: Dr. Julio Cezar Silveira.

Campeonato Estadual Paranaense – Série Bronze.

Jogo: Mixto Bordo/Telemaco Borba X AAT/Tapejara – Data: 01/09/2018.

Recorrente: Mixto Bordo/Telemaco Borba (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, conheceu o recurso voluntário;

Por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário, reformou a decisão de primeira instância e condenou a recorrente a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 213 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por maioria de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário, reformou a decisão de primeira instância e condenou a recorrente a pena de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do Art. 213 do C.B.J.D., para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, deu provimento parcial ao recurso voluntário e reformou a decisão de primeira instância absolvendo a recorrente em relação ao valor da multa e manteve a pena de perda do mando de campo de 1 (uma) partida, nos termos do Art. 213, §1º do C.B.J.D.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3) Recurso 13/2018 – AUTOS Nº. 203/2018.

Relator: Dr. José Alvacir.

Campeonato Paranaense – Sub 15.

Jogo: ABF Beltraozinho Futsal X APAF/Paranaguá – Data: 28/09/2018.

Recorrente: Dionatan Marcelo da Rosa.

Por unanimidade de votos, recebeu o recurso voluntário e não deu provimento, mantendo a decisão de primeiro grau.

Curitiba, 22 de novembro de 2018.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR